



PREFEITURA DE MACEIÓ

ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307- Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame. Primeiramente a presidente desta comissão elencou alguns avisos tais como o cuidado no preenchimento da lista de frequência bem como o e-mail fornecido, pois é através dele que também se faz a comunicação com os licitantes, inclusive acerca da intimação de eventuais recursos interpostos. Ato contínuo foi passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Na oportunidade, também foi questionado aos licitantes presentes se todos estavam cientes dos questionamentos com suas respectivas respostas acerca desta licitação e que foram divulgados no site da Prefeitura de Maceió, onde são publicadas todas as informações deste certame, tendo todos os licitantes manifestados concordância quanto ao conhecimento das informações fornecidas, bem como nada tiveram a opor acerca do material divulgado.

Presente os representantes das empresas licitantes interessadas e identificadas como: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.576.047/0001-30, neste ato representado por MYLLEN DA SILVA OLIVEIRA, Nº CPF 078.774.484-06, **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP**, CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, neste ato representada por ADJANIO SILVA DE ARAÚJO CPF Nº 045.538.878-10, **CONY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 41.167.347/0001-00 neste ato representada por HELENILSON RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF Nº 067.454.264-98, **ARQUITEC - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 02.423.864/0001-41, neste ato representada por RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF Nº 060.823.394-36, **ANGRA ENGENHARIA**, CNPJ Nº 08.722.657/0001-74, neste ato representada por ROBERTO SANTANA ROSA, CPF Nº 374.187.345-49, **ENENGI CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 10.823.219/0001-44, neste ato representada por CAMILO RODRIGO MONTONI DA SILVA, CPF Nº 008.338.254-29, **AM3 ENGENHARIA**, CNPJ Nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada por FABRÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 037.422.224-06, **UCHÔA CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 09.276.767/0001-12, neste ato representada por LARSON MATHEUS CANDIDO DA SILVA, CPF Nº 077.771.434-50, **ÚNICA ENGENHARIA**, CNPJ Nº 14.554.855/0001-79, neste ato representada por CLARISSA VILELA BORGES ATAIDE, CPF Nº 071.412.324-27, onde reunidos com a Comissão de Licitação – CPLOSE, instituída pelo Decreto Municipal nº 0804, de 07 de junho de 2022, neste ato representada pelos dos membros: Michelline Bulhões de Moraes Sarmento, Matrícula nº 954538-7, Gizélia Alves Amorim, Matrícula nº 954369-4, Antônio Ferreira Filho, Matrícula nº 958741-1 e por mim, Juniely Batista da Silva– Matrícula nº 954309-0, Presidente da CPLOSE. Dando continuidade ao procedimento referente ao Edital Concorrência Pública nº 09/2022, que busca a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANISMO NO PARQUE DA CRIANÇA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES (LOTE 1) E PASSEIO DO PORTO DE MACEIÓ, NO BAIRRO DO JARAGUÁ (LOTE 2), NO**

Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL. CEP 57023-060

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL. Dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão, às 09h31 a presidente informou que a partir deste horário não seria mais recebido documentos para credenciamento.

Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, restou **CRENCIADO** as licitantes: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP, CONY ENGENHARIA LTDA, ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ANGRA ENGENHARIA, ENENGI CONSTRUÇÕES, AM3 ENGENHARIA, UCHÔA CONSTRUÇÕES, ÚNICA ENGENHARIA.**

Iniciando-se a abertura dos envelopes de habilitação, fora destacado a inviolabilidade dos mesmos. A presidente informou quanto às assinaturas dos membros da comissão nos documentos apresentados. Informamos, desde já, que os envelopes de preço ficarão sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação. Vale ressaltar que a empresa **ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta de preços para o lote 1, enquanto as empresas, **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP, CONY ENGENHARIA LTDA, ANGRA ENGENHARIA, ENENGI CONSTRUÇÕES, AM3 ENGENHARIA, UCHÔA CONSTRUÇÕES e ÚNICA ENGENHARIA,** apresentaram propostas de preços para os 02 (dois) lotes.

Às 10:43hs, o representante da empresa **AM3 ENGENHARIA,** Fabrício Santos de Oliveira, precisou se ausentar da sessão.

Após a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, foi franqueada vista dos documentos aos licitantes para rubrica e posterior análise, para, querendo, fazerem suas considerações e registros na presente ata.

Após a rubrica e análise da documentação de habilitação, foi dada a palavra aos licitantes, assim, o representante da licitante **CONY ENGENHARIA** aduziu que: com relação à documentação da empresa **ÚNICA,** não apresentou DFC (demonstrativo de fluxo de caixa), conforme exigido na resolução do CFC 1.255/09 e NBCT 1.000 e seus termos de abertura e encerramento não correspondem ao balanço patrimonial apresentado, também não apresentou DHP do balanço, portanto, não atende o item 8.13 exigido no edital.

Quanto à documentação da empresa **DVL,** destacou que não apresentou DFC (demonstrativo de fluxo de caixa), conforme exigido na resolução do CFC 1.255/09 e NBCT 1.000. Também não apresentou DHP do balanço, portanto, não atende o item 8.13 exigido no edital.

Quanto à documentação da empresa **SPS,** destacou que esta não possui CNAE compatível com o objeto do edital, não atendendo o item 4.2.4.1 do edital. Não apresentou DFC (demonstrativo de fluxo de caixa), conforme exigido na resolução do CFC 1.255/09 e NBCT 1.000 e também não apresentou DHP do balanço, portanto, não atende o item 8.13 exigido no edital.

Quanto à documentação da empresa **ANGRA,** esta não apresentou DFC (demonstrativo de fluxo de caixa), conforme exigido na resolução do CFC 1.255/09 e NBCT 1.000.

O representante da licitante **UCHÔA CONSTRUÇÕES** aduziu que, com relação à documentação da empresa **ENENGI** ficou destacado que se encontra ausente à documentação referente à certidão de regularidade conjunta da união, conforme exigido no item 8.11.1 do edital. Também ausente o CRF/FGTS, exigência prevista no item 8.11.4, assim como ausente a certidão de falência e concordata, conforme previsto no item 8.13.1. por fim, o CNAE da atividade é divergente do objeto da licitação.

O representante da licitante **ANGRA ENGENHARIA** aduziu que, com relação à documentação da empresa **CONY ENGENHARIA** foi apresentado o balanço patrimonial registrado em 23/05/2022, sem o DHP do período em que o balanço foi apresentado. Pelo juntado, percebe-se que a DHP apresentada é de período distinto.

Passada a palavra ao representante da empresa **ÚNICA**, esta aduziu que: A empresa Única Engenharia apresentou toda documentação válida exigida no edital, onde se confere nas páginas 168 até 184 de sua habilitação.

Passada a palavra ao representante da empresa **ENENGI**, este aduziu que: A empresa ENENGI encontra-se em recuperação judicial e por este motivo, detém autorização judicial que permite a dispensa de apresentação das certidões mencionadas pelo representante da Uchôa. Esta documentação está inserida dentro de sua habilitação, assim como o CNAE, conforme páginas 17 a 22 de sua habilitação.

Passada a palavra ao representante da empresa **CONY**, este aduziu que: A DHP é um documento que possui validade, portanto, se faz necessária a sua renovação.

Havendo a necessidade de análise dos documentos apresentados pelas licitantes por parte da comissão e da Equipe Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspende-se a presente sessão. Informamos que o resultado do julgamento de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, bem como no sitio oficial da Prefeitura, momento em que se iniciará o prazo para eventuais recursos.

Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Juniely Batista da Silva, Presidente desta Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros, sendo encerrada esta Sessão pública às 11:34hs do dia 21 (onze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

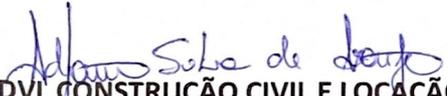

Juniely Batista da Silva
Presidente da CPLOSE
Matrícula nº. 954309-0


Gizélia Alves Amorim
Matrícula nº 954369-4

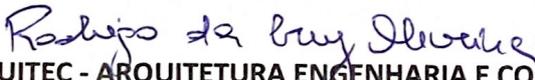

Michelline Bulhões de Moraes Sarmiento
Matrícula nº 954538-7


Antônio Ferreira Filho
Matrícula nº 958741-1


SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA


DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP


CONY ENGENHARIA LTDA


ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA


ANGRA ENGENHARIA


ENENGI CONSTRUÇÕES


UCHOA CONSTRUÇÕES


ÚNICA ENGENHARIA

